

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

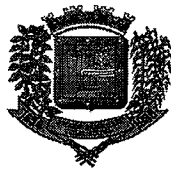
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2019 PROCESSO Nº 0048/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE - 43.976.166.0001/50
Aos onze dias do mês de julho do ano de 2019, na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, sito na Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, o Município de Américo Brasiliense, representado pelo Prefeito Dirceu Brás Pano, e a empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.027.894/0001-64 por seu representante legal, Adriano Oliveira de Souza, portador do RG: 45.491.437-4 SSP/SP e CPF: 346.155.038-81 acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 016/2009 e 001/2011 e do edital de Pregão presencial nº 0019/2019, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	UN.	Quant.	Nosso Código / Descrição das Mercadorias	Vl. Unitário	Preço Total	Marca	CNPJ Fabricante	Nº Registro Anvisa
4	CX	60,00	0193057 - URSACOL 300 MG ? CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 137,069	R\$ 8.224,14	URSACOL c/ 30/ ZAMBON	61.100.004/ 0001-36	100840067
13	CX	60,00	5010260 - CARBAMAZEPINA 400 MG DESINTEGRAÇÃO LENTA - CAIXA COM 20 CP	R\$ 30,54	R\$ 1.832,40	TEGRETOL C/20/ NOVARTIS	56.994.502/ 0001-30	100680085
23	CX	50,00	0193078 - VITAMINA D3 1000UI (COLECALCIFEROL) - CAIXA COM 30 CP	R\$ 14,49	R\$ 724,50	VITAMINA D C/30/ ALTHAIA	48.344.725/ 0007-19	135170039
86	CX	30,00	5010184 - XOLAIR 150 MG/ML - CAIXA COM 1 FR/AMPOLA + DILUENTE	R\$ 1.657,00	R\$ 49.710,00	XOLAIR 2ML/ NOVARTIS	56.994.502/ 0001-30	100680983
87	CX	60,00	5010186 - ORLISTATE 120 MG - CAIXA COM 84 CP	R\$ 130,09	R\$ 7.805,40	ORLISTATE C/ 84/ BRAINFAR MA	05.161.069/ 0001-10	155840527
102	FR	30,00	0192709 - RANIBIZUMABE 2,3MG/0,23ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	R\$ 3.108,99	R\$ 93.269,70	LUCENTIS 0,23ML / NOVARTIS	56.994.502/ 0001-30	100681056
123	CX	30,00	0193072 - DONAREN RETARD 150 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 78,17	R\$ 2.345,10	DONAREN RETARD C/30/ APSEN	62.462.015/ 0001-29	101180601
127	CX	60,00	0192016 - VALSARTAN + HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5MG C/28	R\$ 61,88	R\$ 3.712,80	DIOVAN HCT C/28/ NOVARTIS	56.994.502/ 0001-30	100680097
129	CX	200,00	5010243 - VILDAGLIPTINA 50 MG - CAIXA COM 56 CP	R\$ 109,49	R\$ 21.898,00	GALVUS C/56/ NOVARTIS	56.994.502/ 0001-30	100681050
137	CX	700,00	5010237 - VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000 MG -CAIXA COM 56 CP	R\$ 109,08	R\$ 76.356,00	GALVUS MET C/ 56/ NOVARTIS	56.994.502/ 0001-30	1006810590 268



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

						NOVARTIS		
138	CX	200,00	5010241 - VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/850 MG -CAIXA COM 56 CP	R\$ 109,08	R\$ 21.816,00	GALVUS MET C/56/ NOVARTIS	56.994.502/ 0001-30	1006810590 160
139	CX	30,00	5010239 - VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/500 MG -CAIXA COM 56 CP	R\$ 109,08	R\$ 3.272,40	GALVUS MET C/56/ NOVARTIS	56.994.502/ 0001-30	1006810590 063

Valor total da Ata: R\$ 290.966,44 (Duzentos e noventa mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

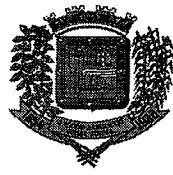
- 1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.
- 2 - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do Orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: **Ficha: 168**, Natureza:3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, Unidade: 02.09.01 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE, Funcional: 0017 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE. Origem do Recurso: Próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. A contratada deverá entregar o(s) produto(s) requisitado(s), no quantitativo definido na ocasião, em caráter de emergência, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.
 - 1.1 Quando o prazo do subitem acima não puder ser cumprido, a empresa deverá ser enviar justificativa para o email farmacia.hospital@americobrasiliense.sp.gov.br com antecedência para evitar atrasos no cumprimento das ações.
2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Hospital Municipal Dr. José Nigro Neto, no horário das 07h às 16h, na Av. Tereza Marsilli, nº 311 – Centro, nesta cidade de Américo Brasiliense, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.
- 2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Diretor do departamento competente.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

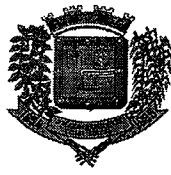
2.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do ajuste;

4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após a sua imposição;

5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10/3
a




Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.
2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.
3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato/ata, correrão por conta da CONTRATADA.
4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato/ata, livres das causas de sua rejeição.
5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato/ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.
6. Fica designado pela Prefeitura a servidora Tatiana Cristina de Arruda Camargo, RG nº 33.613.630-4, CPF nº 331.047.968-40, Farmacêutica, Matrícula nº 1943, para fiscalização do contrato/ata, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
7. Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato/ata, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1 – O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Compras, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total.
- 2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Ordem de Fornecimento”.
- 3 – O Município de Américo Brasiliense não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do

 4
a



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo II – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Departamento Municipal de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Américo Brasiliense firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos XIV e XV do Decreto Municipal n.º 016/2009 de 28 de maio de 2009.

8 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8.1 - O preço a ser pago a detentora da ata será o vigente na data da Ordem de Fornecimento, independente da data da entrega do material.


9 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

10.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

10.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

10.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação

 5
a



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.



CONTRATANTE

Dirceu Brás Pano

Prefeito Municipal

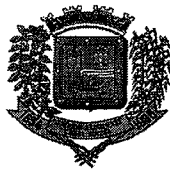


CONTRATADA

Adriano Oliveira de Souza

DUPATRI HOSP. COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA

Testemunhas



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2019
PROCESSO Nº 0048/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE
CONTRATADO: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ATA Nº (DE ORIGEM): 36/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O
CUMPRIMENTO DE EVENTUAIS AÇÕES JUDICIAIS.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 11 de julho de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eliana Aparecida Bernabé de Oliveira Marsili

Cargo: Diretora de Saúde Médica

CPF: 168.981.658-95/ RG: 23.257.903-9

Data de Nascimento: 08/10/1972

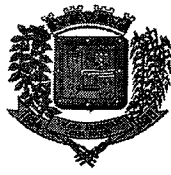
Endereço residencial completo: Rua Benedito Storani – nº 860 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense – SP- CEP: 14820-000.

E-mail institucional: saúde.ubs@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3392-1368

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09/ RG: 8.644.116-4

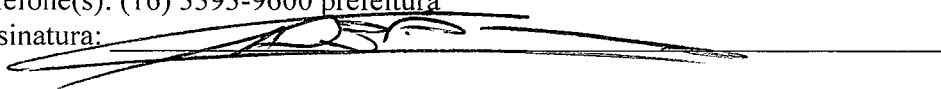
Data de Nascimento: 03/02/1961

Endereço residencial completo: Rua Pe. Francisco Culturato – 761 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense – SP – CEP: 14820-000.

E-mail institucional: gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupano@hotmail.com

Telefone(s): (16) 3393-9600 prefeitura

Assinatura: _____


Pela CONTRATADA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Nome: Adriano Oliveira de Souza

Cargo: Gerente - Procurador

CPF: 346.155.038-81/ RG: 45.491.437-4

Data de Nascimento: 10/12/1986

Endereço residencial completo: Rua Castro Alves – nº 20 – apto. 124 – Embaré – Santos – SP – CEP: 11040-191.

E-mail institucional: dupatri@dupatri.com.br

E-mail pessoal: adriano@dupatri.com.br

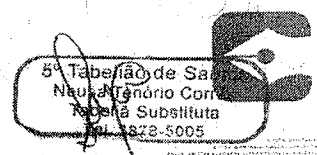
Telefone(s): (13) 3228-8700

Assinatura: _____


Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

5º TABELIÃO DE NOTAS
SANTOS - SP
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO EDMUNDO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO



Livro nº 1.485

Fls. nº 089

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTD.A.

S A I B A M

quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos 06 (seis) dias do mês de Abril do ano de 2018 (Dois mil e dezoito), nesta Cidade e Comarca de Santos, Estado de São Paulo, em meu Cartório, perante mim Tabelião, compareceu como outorgante, **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTD.A.**, com sede na rua São Paulo, 31, Vila Belmiro, Santos –SP, CEP: 11075-330, inscrita na CNPJ – Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, sob n. 04.027.894/0001-64, neste ato representada por seu sócio **JOSÉ EDUARDO GOMES DA SILVA**, filiação Manoel da Silva e dona Amaçia Gomes da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 13.882.845-3-SSP/SP e do CPF/MF n. 065.898.418-70, residente e domiciliado em Santos-SP, na Av. Epitácio Pessoa, nº 667, apto. n. 161 – Ponta da Praia, CEP: 11030-603; email: joseeduardo@dupatri.com nos termos da cláusula 6ª, parágrafo primeiro do seu Contrato Social de Consolidação, firmado em 01 de Julho de 2009, devidamente registrado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n. 345.768/13-9, em sessão de 04/10/2013, e também devidamente registrada na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52900640831, em 04/07/2012, cujo Contrato Social de Constituição foi devidamente registrado e arquivado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.216.485.362, em sessão de 29/08/2000, e com filial em Catalão (GO), na Avenida José Severino nº 3.530 – Vereda dos Buritis, inscrita no CPNJ/MF sob nº 04.027.894/0003-26, os quais estão arquivados nestas notas em pasta própria sob nº 4.386, e pela outorgante na forma como vem representada me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui sua procuradora: **ADRIANO OLIVEIRA DE SOUZA**, filho de Joedson Antonio Alves de Souza, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade RG nº 45.491.437-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 346.155.038-81, residente e domiciliado em Santos (SP), na Rua Castro Alves nº 20 apt. 124 – CEP 11040-190- email: adriano@dupatri.com; a quem confere poderes para Participar de quaisquer licitações instauradas pela Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais ou por escrito, negociar preço, firmar declarações de vontade, manifestar interesses de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, manifestar-se em nome da outorgante, interpor recursos e desistir de sua interposição, fazer defesas orais, assinar propostas, declarações e contrato de fornecimento de produtos e praticar todos os demais atos necessários e pertinentes durante o certame, inclusive nomear prepostos, representantes e advogados, tudo em nome da **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ACHILTERAÇÃO, RESERVA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



RUA FREI GASPAR 106 CENTRO
SANTOS SP CEP 11010-090
FONE: 13-38785000 FAX: 13-38785009

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS - Código 04108376-4
Av. Promotoria Adolfo Perillo, 110 - Bairro Das Laranjeiras - Santos/SP - CEP 11010-090 - www.cartorioazevedobastos.com.br - Tel: (13) 3878-5000 - Fax: (13) 3878-5009

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 6º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 3º Inc. VII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 17221204181206210540-1; Data: 12/04/2018 12:16:15

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGT60855-0U08;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Boa. Vêber da Menezes Gonçalves
Tábuas

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

União Internacional
das Notárias do Brasil
(Fundada em 1989)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

EXPORTAÇÃO LTDA. Confere ainda poderes para onde com esta se apresentar, assumir compromissos e obrigações, cobrar e receber amigável ou judicialmente de seus devedores tudo quanto a qualquer título for devido à outorgante, passar recibos, dar e aceitar quitações; representá-la no Foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando os poderes contidos na cláusula "AD-JUDICIA", podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras até final liquidação, concedendo-lhe além dos poderes contidos na cláusula "AD JUDICIA", e "AD NEGOTIA", os poderes especiais de transigir, acordar, discordar, requerer, pleitear, firmar compromissos, desistir, variar, receber e dar quitação, conceder ou embargar estar e requerer aquelas, votar e ser votada; examinar livros, comprovantes e documentos em geral; representá-la junto as Repartições Públicas em geral, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Concessionárias de Serviços Públicos, inclusive perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social, Delegacias ou agências, Ministério da Economia, Delegacia da Receita Federal, Departamentos de Correios e Telégrafos, Secretária da Fazenda Estadual, Serviço de Fiscalização da Saúde Pública, INSS, IAPAS, Sindicatos, Associações, Companhias de Seguros, JUCESP, DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA, Alfândegas do Porto de Santos, ou outros Portos e quaisquer outros órgãos ou repartições, quer sejam públicos ou particulares, inclusive Cartórios em geral, em todos podendo: requerer, assinar todos os papéis e documentos, juntar e retirar papéis e documentos, apresentar provas, aceitar protocolos, acompanhar processos de qualquer natureza, desentranhar documentos, solicitar vistorias, rerratificar, desembaraçar, editar, prestar declarações, acordar, discordar, fornecer dados, registrar, cancelar, averbar e tudo o mais praticar junto aos citados órgãos, embora aqui não expressos; podendo ainda, dita procuradora, assinar guias, livros e papéis fiscais; assumir compromissos, aceitar e assinar todo e quaisquer documentos ou contratos com fundamento a prestações de serviços, concordar ou não com cláusulas e condições, formas de pagamentos ou outras obrigações expressas em contratos dessa natureza; levar a protesto letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, contas de vendas, cheques, conhecimento e outros títulos de débito ou de crédito; podendo mais, receber citações, notificações e intimações; representá-la em audiências de qualquer natureza, assinar e concordar ou não, prestar declarações; podendo inclusive substabelecer, enfim, praticar e assinar tudo o que for necessário ao cumprimento deste mandato. **O PRESENTE INSTRUMENTO É VÁLIDO POR 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DESTA DATA.** De conformidade com o disposto nos artigos 5º, 12º e 16º do Provimento 13/2012 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, procedeu-se a prévia consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, do CNPJ, com resultado negativo, sendo de **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ/MF sob nº 04.027.894/0001-64,** conforme o código 1969 513ª 5728 0a15 7541 d013 2cec dcb4 eca5e d472 . De como assim disse, do que dou fé, a pedido da parte lavrei a presente, a qual feita e lhe sendo lida em voz alta e achada conforme, aceitou, outorgou e assina. Assim o disse, do que dou fé, pediu-me e eu lhe lavrei este instrumento, o

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-0
Av. Presidente Antônio Carlos, 144 - Bairro do Estoril - Jd. Piraquã 13 - CEP 13020-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel.: 3106-0000 - Fax: 3106-1000

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.931/1994 e Art. 5º inc. VII da Lei Estadual 6.723/2008 adotando o presente sistema digitalizado, reprodução fiel de e fornecido especificando a certificação neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 17221204181206210540-2; Data: 12/04/2018 12:16:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGT00654-66GV.
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bea, Valéria de Almeida Cavaliari
Tribunal Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

5º TABELIÃO DE NOTAS
SANTOS - SP
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO EDMUNDO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO



5º Tabelião de Santos
Neusa Tenório Correa
Tabeliã Substituta
Tel. 3878.5095

qual feito e lhe sendo lido, aceitou, outorgou e assina. (dupa-07) Eu Neusa Tenório Correa, Tabeliã Substituta, a escrevi. Eu, Edmundo Ribeiro de Mendonça Neto, Tabelião subscrevi. (a.) **JOSÉ EDUARDO GOMES DA SILVA** Legalmente Selada) **NADA MAIS**. Trasladada em seguida dou fé. Eu *Neusa Tenório Correa* Tabelião Substituto, a conferi, subscrevi e assino em público e raso:

Em testemunho da verdade.

5º TABELIÃO DE NOTAS
Neusa Tenório Correa
Tabeliã Substituta

Tabelião	R\$ 127,53
Secretária da Fazenda	R\$ 36,24
Ao PESP	R\$ 18,68
ISS	R\$ 2,55
Ao Ministério Público	R\$ 6,12
Ao Registro Civil	R\$ 6,71
Ao Tribunal de Justiça	R\$ 8,75
A Santa Casa	R\$ 1,28

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER SINALIZAÇÃO, MANEIRA OU FORMA, INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO



09512602504887.000127809-4

RUA FREI GASPAR 106 CENTRO
SANTOS SP CEP 11010-090
FONE: 13-38785000 FAX: 13-38785009

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS - Código DJV 06.935-0
R. Frei Gaspar, 106 - Centro - Santos - SP - CEP 11010-090 - Fone: 13-38785000

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 9º, 4º e 4º da Lei Federal 8.933/1996 e Art. 6º Inc. VII da Lei Estadual 8.724/2008 autorizo a presente imagem digitalizada, respaldada em documento apresentado e conferido neste ato, a ser retida e veiculada. Dou fé.

Cod. Autenticação: 17221204181206210540-3; Data: 12/04/2018 12:16:15

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AGT60853-OKRP
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Be. Zécar de Miranda Cavalcanti
Tabelião

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/04/2019 16:47:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 958490

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/04/2020 16:46:57 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 17221204181206210540-1 a 17221204181206210540-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba48afb585489e706c6d9e8df4f329cc530b2e13cf46152f06799f0a9673da1a240dcc91b2aeea7caa47487d
1483e48a62f8115132bfc20126eec059047611aa

